



A INTRANSIGÊNCIA NAS REDES: UMA ANÁLISE SOBRE A RETÓRICA E O DISCURSO DE ÓDIO PRESENTES NAS PLATAFORMAS SOCIAIS

Álvaro Augusto Cerqueira Mangabeira – IESB
Any Ávila Assunção – IESB

Grupo de Trabalho: GT 2 – Democracia, Conjuntura Política, Sofrimento e Resistências

RESUMO:

O presente trabalho analisa o discurso de ódio nas redes sociais sob a perspectiva dos direitos fundamentais, com foco na tensão entre liberdade de expressão, dignidade humana e igualdade. O estudo insere-se no contexto da ascensão da extrema direita no Brasil e da instrumentalização das plataformas digitais como arenas de disputa política e simbólica. A pesquisa apoia-se, teoricamente, em três principais autores: Robert Alexy (2008), que fundamenta a compreensão da colisão e ponderação entre princípios constitucionais; Axel Honneth (2003), cuja teoria do reconhecimento orienta a análise das formas de desrespeito e exclusão simbólica; e Albert O. Hirschman (1992), que, com sua “retórica da intransigência”, oferece categorias analíticas para a compreensão das estratégias discursivas regressivas que sustentam práticas de intolerância e desinformação. A metodologia adotada foi qualitativa, baseada na análise de conteúdo de postagens de figuras políticas da extrema direita brasileira, observando o uso reiterado de expressões e narrativas que reproduzem a lógica da perversidade e da ameaça. Também foi realizada análise comparada entre o Regulamento dos Serviços Digitais da União Europeia e o Projeto de Lei nº 2.630/2020 (PL das Fake News), com o objetivo de identificar parâmetros regulatórios aplicáveis ao contexto nacional. Os resultados indicam que o discurso de ódio atua como mecanismo de mobilização política e legitimação de práticas autoritárias, sendo amplificado pelos algoritmos das plataformas. Conclui-se que a ausência de regulação eficaz compromete a proteção dos direitos humanos no ambiente digital e que políticas públicas integradas, aliadas a um marco normativo inspirado em boas práticas internacionais, são essenciais para promover uma esfera pública digital plural, segura e democrática.

Palavras-chave: Discurso de ódio; extrema direita; direitos fundamentais; liberdade de expressão; dignidade humana.



1. INTRODUÇÃO

O discurso de ódio nas redes sociais configura-se como um dos principais desafios contemporâneos à efetividade dos direitos fundamentais e à consolidação do Estado Democrático de Direito. O ambiente digital, que inicialmente se apresentou como espaço de ampliação da cidadania e de fortalecimento da participação social, tem sido progressivamente instrumentalizado como arena de disseminação de narrativas radicais, excludentes e antidemocráticas. Essa dinâmica revela uma contradição estrutural: a mesma tecnologia que potencializa o pluralismo informacional e a liberdade de expressão também sustenta a difusão de conteúdos que corroem valores republicanos e promovem a intolerância.

A investigação parte do reconhecimento de que a liberdade de expressão — pilar indispensável à democracia — não é um direito absoluto, devendo coexistir harmonicamente com outros princípios constitucionais, como a igualdade, a dignidade da pessoa humana e a não discriminação. A colisão entre esses direitos evidencia um ponto nevrálgico do constitucionalismo contemporâneo, em que o discurso público precisa ser regulado sem comprometer a livre circulação de ideias, mas também sem tolerar práticas discursivas que atentem contra a integridade moral e simbólica de grupos vulneráveis.

Neste contexto, a pesquisa busca compreender como as plataformas digitais têm contribuído para a amplificação de discursos extremistas e quais mecanismos jurídicos e políticos podem ser mobilizados para enfrentar tal fenômeno. A análise se ancora na necessidade de revisar os instrumentos de tutela dos direitos fundamentais à luz das novas tecnologias de comunicação, propondo a construção de um marco regulatório que concilie liberdade e responsabilidade no ambiente virtual. O estudo justifica-se, portanto, pela urgência de respostas institucionais capazes de mitigar a escalada da intolerância, promover a educação digital cidadã e restaurar as bases democráticas do debate público.



2. REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica articula-se em torno de três eixos principais: os direitos fundamentais, as teorias do reconhecimento e a retórica da intransigência. O primeiro eixo aborda as tensões entre liberdade de expressão e dignidade humana, destacando a necessidade de ponderação entre direitos em conflito, à luz das contribuições de Robert Alexy, que enfatiza lógica da proporcionalidade e da ponderação entre princípios fundamentais no direito. O segundo eixo compreende o reconhecimento como requisito para a efetivação da cidadania e o respeito às diferenças, fundamentando-se nas teorias de Axel Honneth e Nancy Fraser, que analisam a luta pelo reconhecimento como elemento central da inclusão social e política.

O terceiro eixo, inspirado na obra de Albert Hirschman, examina a retórica da intransigência como estratégia discursiva utilizada para justificar práticas regressivas e autoritárias, frequentemente amparadas nas lógicas da perversidade, da futilidade e da ameaça. Essa articulação teórica permite compreender como o discurso de ódio se manifesta no ambiente virtualizado e como se consolidam as dinâmicas de exclusão simbólica e política, evidenciando a intersecção entre direitos fundamentais, reconhecimento social e estratégias de dominação discursiva.

3. METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa e exploratória, com base na análise de conteúdo de mensagens publicadas em redes sociais. O corpus empírico foi composto por postagens de figuras políticas da extrema direita brasileira na plataforma X (antigo Twitter), observadas durante o período de 2022 a 2024. As publicações foram classificadas segundo as categorias de Hirschman, perversidade, futilidade e ameaça, permitindo identificar padrões de retórica de intransigência utilizada por atores sociais relevantes da extrema direita brasileira nas redes sociais. Por sua vez, a técnica de análise de conteúdo foi escolhida por sua capacidade de interpretar mensagens comunicativas e identificar estruturas simbólicas recorrentes



(Bardin, 2009). Foram também considerados documentos legislativos e institucionais, como relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito e projetos de lei, de modo a contextualizar juridicamente o fenômeno estudado.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa evidenciam a presença sistemática e recorrente de discursos de ódio direcionados à deslegitimação de grupos minoritários e movimentos sociais, com ênfase em mulheres, pessoas LGBTQIA+, povos indígenas e defensores de direitos humanos.

A análise de conteúdo das postagens revelou a utilização reiterada das categorias de perversidade e ameaça, conforme a tipologia proposta por Hirschman, as quais funcionam como mecanismos discursivos de desumanização e exclusão simbólica. A perversidade manifesta-se na retórica que inverte o sentido das lutas por igualdade, retratando-as como prejudiciais à ordem social; já a ameaça aparece na construção de inimigos internos — figuras e grupos representados como riscos à moral, à família ou à soberania nacional.

Assim, observou-se que as redes sociais funcionam como amplificadoras desse conteúdo, potencializando a polarização política e a erosão da esfera pública. O estudo constatou que os algoritmos das plataformas digitais favorecem conteúdos de alta emocionalidade, elevando o engajamento, ainda que à custa da propagação de ódio.

Por fim, a análise comparada entre o Regulamento dos Serviços Digitais da União Europeia e o PL 2.630/2020 demonstra que o Brasil ainda carece de marco legislativo eficaz, mesmo diante das balizas fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento sobre a inconstitucionalidade do artigo 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), especialmente quanto à responsabilização das plataformas e à proteção dos direitos humanos no ambiente digital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o discurso de ódio nas redes sociais representa uma ameaça concreta à democracia e aos direitos fundamentais, demandando respostas jurídicas



e institucionais efetivas. A pesquisa evidencia a urgência de regulação das plataformas digitais, visando equilibrar liberdade de expressão e dignidade humana, ao mesmo tempo em que aponta os entraves políticos e legislativos que dificultam o avanço dessa agenda.

O produto final do estudo consiste em uma minuta de projeto de lei sobre serviços digitais, destinada a consolidar e aprimorar os parâmetros reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da inconstitucionalidade do art. 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), considerando também legislações internacionais e projetos em tramitação no Congresso Nacional. O objetivo é estabelecer diretrizes normativas para prevenir a disseminação de ódio e desinformação, inspirando-se em boas práticas europeias. Paralelamente, reforça-se a importância de políticas públicas voltadas à educação digital e à formação de uma cidadania crítica, essenciais para conter a intolerância e promover uma cultura de respeito à pluralidade.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.
- FRASER, Nancy. **Reconhecimento sem ética?** Revista Lua Nova, São Paulo. v. 70, 2007, pp.101-138.
- HIRSCHMAN, Albert O. **A Retórica da Intransigência**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2003.